



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

DECRETO Nº 03/2023

Decreta progressão funcional por antiguidade de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica decretada a progressão funcional de 01 (um) nível na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Médio (GM) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor Fábio Luiz Spadrizani, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do cargo público pelo período de 02 (dois) anos, compreendido desde o dia 18/07/2021 até o dia 17/07/2023, nos termos do art. 17, inciso I, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013, **passando a ocupar o nível 53 (cinquenta e três)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Médio (GM) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e três (18/07/2023).



JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1989

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Julho de 2023

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

DECRETO Nº 03/2023

Decreta progressão funcional por antiguidade de servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica decretada a progressão funcional de 01 (um) nível na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Médio (GM) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor Fábio Luiz Spadrizani, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do cargo público pelo período de 02 (dois) anos, compreendido desde o dia 18/07/2021 até o dia 17/07/2023, nos termos do art. 17, inciso I, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013, **passando a ocupar o nível 53 (cinquenta e três)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Médio (GM) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e três (18/07/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara